CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 4600000777

QUADRO RESUMO

A. DAS PARTES

PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., COM SEDE NA AVENIDA PIRELLI, 1100 - BLOCO A - SALA 1 - BAIRRO JARDIM ÉDEN - CEP: 18103-085 NA CIDADE DE SOROCABA/SP, INSCRITA NO CNPJ/MF 61.150.751/0001-89°

PRYSMIAN DRAKA BRASIL S/A, COM SEDE NA AVENIDA PIRELLI, 1100 - BAIRRO ÉDEN - CEP : 18103-105 NA CIDADE DE SOROCABA/SP, INSCRITA NO CNPJ/MF 03.737.402/0008-38°

PRYSMIAN FIBRAS ÓTICAS BRASIL LTDA., COM SEDE NA RUA CHICRI MALUF, 210 - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - CEP: 18087-141 NA CIDADE DE SOROCABA/SP., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.742.747/0001-03Jº

PRYSMIAN DRAKA BRASIL S/A, COM SEDE NA RUA CHICRI MALUF, 121 GALPÃO B - BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - CEP: 18087-141 NA CIDADE DE SOROCABA/SP., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 03.737.402/0001-61°, doravante denominada(s) "CONTRATANTES".

BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA., com sede na AVENIDA ITAVUVU, 4565 - BLOCO 1 - BAIRRO TERRA VERMELHA - CEP: 18078-005 NA CIDADE DE SOROCABA/SP.

, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.748.230/0005-93 , doravante denominada "CONTRATADA".

B. DO OBJETO

Serviços de Transporte Fretado para Funcionários nas Unidades: Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A. - Prysmian Draka Brasil S.A. e Prysmian Fibras Óticas Brasil S.A. na Cidade de Sorocaba ("Serviços").

C. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Pirelli, 1100 - Bairro Éden - Sorocaba/SP., Rua Chicri Maluf, 121 - Galpão B - Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP. e Rua Chicri Maluf, 210 - Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP

D. DA VIGÊNCIA

Início: 01/05/2016 Término: 31/04/2017

E. DO PREÇO

Valor: R\$ 154.749,78 sendo:

R\$ 71.343,16 (Setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) para Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S.A. - Jardim Éden - Sorocaba, R\$ 49.434,14 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) para Prysmian Draka Brasil S.A. - Jardim Éden - Sorocaba, R\$ 30.247,32 (Trinta mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) para

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REVOGAÇÃO VERSÃO 2013
Página 1 de 11

Página 1 de 11

L

A

Prysmian Draka Brasil S.A. - Boa Vista e

R\$ 3.725,16 (Três mil setecentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para Prysmian Fibras Óticas Brasil Ltda. - Alto da Boa Boa Vista - Sorocaba.

() bruto () líquido

Periodicidade: () quinzenal

(X) mensal

() outro. Especificar:

F. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Data de apresentação dos documentos de cobrança: Até o 20° dia do mês da Prestação dos Serviços, após o envio do número da Ordem de Compra e o Aceite por parte da Prysmian, que deverá ser enviado até o 10° dia do mês da Prestação dos Serviços Prazo para pagamento após o recebimento dos documentos de cobrança: 35 dias.

G. DA MULTA

Não Aplicável

H. DO(S) DOCUMENTO(S) APLICÁVEL(IS)

ETF/0459 - Versão 1.00 de 26/02/2014 - Serviço de Transporte Fretado para Funcionários - Unidade Éden Sorocaba.

ETF/0462 - Versão 2.00 de 03/11/2014 - Serviço de Transporte Fretado para Funcionários - Unidade Boa Vista Sorocaba.

DA REVOGAÇÃO

Conforme cláusula 14.11 abaixo, ficam revogados quaisquer documentos anteriores ao presente instrumento, em especial o CONTRATO 4600004992 firmado em 01/05/16.

J. DEPARTAMENTO E GESTOR (Responsável pelo conteúdo técnico),

Vanessa Mendes Bernardo Unterkicher

Assinatura:

Recursos Humanos

K. DO LOCAL E DA DATA DE ASSINATURA

Sorocaba, 30 de Abril de 2016

Lat.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REVOGAÇÃO VERSÃO 2013 Página 2 de 11



Pelo presente instrumento particular as partes qualificadas no item "A" do Quadro Resumo, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), mediante as cláusulas abaixo, que mutuamente estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

DAS DECLARAÇÕES

- 1.1 Para todos os fins e efeitos, a CONTRATADA declara:
 - a. estar devidamente inscrita nos órgãos públicos competentes, obrigando-se a manter as respectivas licenças e autorizações necessárias, fazer os recolhimentos devidos nos termos da legislação vigente e aplicáveis a este Contrato e aos Serviços;
 - b. que prestará os Serviços sem exclusividade e que seus funcionários, subcontratados e quaisquer terceiros, direta ou indiretamente a ela ligados ("Pessoal") não terão qualquer subordinação direta da CONTRATANTE e que, por isso, reconhece que não existiu, existe e nem existirá durante a vigência deste Contrato e suas eventuais prorrogações qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre o Pessoal e a CONTRATANTE;
 - c. que participou do processo de negociação junto à CONTRATANTE, no qual constava, dentre outras informações, a completa especificação dos Serviços;
 - d. que teve prévio conhecimento de todas as Cláusulas e Condições que norteiam o presente Contrato, especialmente as de caráter trabalhista, sendo que todas as dúvidas porventura existentes foram previamente esclarecidas;
 - e. que reúne todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para a prestação dos Serviços e que está ciente dos riscos, expectativas e conveniências da prestação dos Serviços;
 - f. não efetuou e nem efetuará, salvo com expressa anuência da CONTRATANTE, qualquer investimento significativo para a execução dos Serviços, e que, em decorrência disto, o prazo de aviso prévio indicado no Contrato para sua resilição unilateral, é plenamente adequado, suficiente e satisfatório;
 - g. que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
 - h. que não violou nem realizou apropriação indébita e que não violará nem realizará apropriação indébita: (i) de qualquer patente sobre materiais ou serviços ou o uso destes, ou qualquer método incorporado aos, ou resultante dos materiais ou serviços relacionados ao presente Contrato, ou (ii) qualquer direito autoral, marca registrada, segredos comerciais ou, entre outros, outro direito de propriedade com respeito aos materiais ou serviços relacionados a este Contrato.
- 1.2 Para todos os fins e efeitos, a CONTRATANTE declara:
 - a. que não garante à CONTRATADA lucratividade ou rentabilidade do negócio ora contratado; e
 - b. que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

2. DO OBJETO

2.1 A CONTRATANTE contrata, por força do presente, os serviços da CONTRATADA descritos no item "B" do Quadro Resumo ("Serviços").

Os serviços serão prestados no local indicado no item "C" do Quadro Resumo ("Estabelecimento").

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REVOGAÇÃO VERSÃO 2013

Página 3 de 11

fl



lat.

DO PRAZO

3.1 Este Contrato é celebrado pelo prazo constante do item "D" do Quadro Resumo. Contudo, se o item "D" do Quadro Resumo estabelecer prazo determinado, mas as partes derem continuidade na prestação dos Serviços após o término do prazo determinado, este Contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, permanecendo inalteradas suas demais cláusulas e condições, até que as partes o rescindam, na forma prevista na cláusula 4.1.

4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 Fica assegurado a qualquer das partes o direito de resilir unilateralmente o presente Contrato a qualquer tempo, ainda que durante o prazo determinado, sem indicação de motivos e sem incorrer em qualquer penalidade ou ônus, desde que manifeste sua intenção, por escrito, à outra parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
 - 4.1.1. O prazo acima poderá ser reduzido ou dispensado na hipótese de distrato por comum acordo entre as partes.
- 4.2 A parte que resilir unilateralmente este Contrato, sem prévia comunicação, conforme previsto no item 4.1 e sem que tenha ocorrido o acordo entre as partes, conforme previsto no item 4.1.1, ficará obrigada a pagar à outra parte o valor de uma mensalidade vigente à época da resilição.
- 4.3 Qualquer das partes poderá, por justa causa, rescindir este Contrato imediatamente, mediante simples comunicação por escrito, nas seguintes hipóteses:
 - a. descumprimento das obrigações assumidas por força deste Contrato, quer perante a outra parte, quer junto a terceiros, não sanado no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento de notificação a este respeito;
 - b. descumprimento de normas ou procedimentos internos da CONTRATANTE;
 - c. má prestação dos serviços pela CONTRATADA, constatada por meio de relatório a ser efetuado pela CONTRATANTE especialmente para tal fim;
 - d. decretação ou pedido de falência, pedido de recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
 - e. alteração, pela CONTRATADA, de seu objetivo social ou de seu controle societário, capaz de prejudicar e/ou impossibilitar a realização dos Serviços;
 - f. suspensão dos Serviços por decisão dos órgãos competentes por falta de cumprimento pela CONTRATADA de disposições legais, recomendações técnicas, operacionais e/ou administrativas, incluindo suas licenças e autorizações;
 - g. abandono ou suspensão da execução dos Serviços, pela CONTRATADA, salvo por motivo de força maior;
 - h. ausência de alocação de recursos mínimos de equipamentos e mão de obra necessários para a efetiva execução dos Serviços;
 - i. não apresentação, pela CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, da comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS de seus empregados ou subcontratados; e
 - j. demais hipóteses previstas neste Contrato ou na lei.

4.3.1 A parte que optar pela rescisão nos moldes do item 4.3 acima ainda terá direito à indenização pelas perdas e dagos causados pela outra parte.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REVOGAÇÃO

VERSÃO 2013 Página 4 de 11

fl



tal

4.4 Em ocorrendo término antecipado deste Contrato, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos Serviços prestados pela CONTRATADA.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 5.1.1. Operar como uma organização completa e independente da CONTRATANTE, fornecendo todos os recursos necessários à execução dos Serviços, salvo aqueles expressamente mencionados como de obrigação da CONTRATANTE;
 - 5.1.2. Cumprir, durante a execução dos Serviços, todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes;
 - 5.1.3. Efetuar os Serviços por meio de pessoal especializado, por ela contratado, segundo a Consolidação das Leis do Trabalho, arcando, em razão disso, com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes do trabalho, alimentação e transporte, incluindo FGTS e Contribuições Previdenciárias, oriundos daquele vínculo empregatício. A CONTRATADA exonera expressamente a CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades e/ou ônus quanto aos encargos e tributos ora mencionados;
 - 5.1.4. Observar rigorosamente as normas internas da CONTRATANTE, principalmente aquelas relativas à Segurança, Medicina, Higiene do Trabalho, Meio Ambiente e padrões de conduta no Estabelecimento, incluindo, normas de utilização de aparelhos celulares no Estabelecimento;
 - 5.1.5. Manter o local de prestação dos Serviços em ordem, devendo a CONTRATADA preservar e assegurar a integridade das pessoas e bens no local;
 - 5.1.6. Responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, nos termos do artigo 932, III do Código Civil, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros pelas perdas e danos, prejuízos, indenizações, multas, condenações judiciais e administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, inclusive honorários advocatícios, decorrentes de ato e/ou omissões seja na execução dos Serviços objeto deste Contrato ou em atividades alheias ao serviço, inclusive furtos comprovadamente praticados pelo Pessoal da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;
 - 5.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, na data de assinatura deste Contrato, o Pessoal por ela destacado para a prestação dos Serviços, indicando, em relação a cada um deles, nome, número da cédula de identidade, carteira profissional e data de admissão, obrigando-se, ainda, a informar, também por escrito e de imediato, sobre as eventuais alterações que vierem a ocorrer na composição deste Pessoal, estando ciente de que a falta de envio de tais informações poderá acarretar a proibição de entrada de qualquer de seu Pessoal nas dependências da CONTRATANTE, se responsabilizando a CONTRATADA por eventual descumprimento contratual que tal proibição possa gerar;
 - 5.1.8. Mediante solicitação da CONTRATANTE, substituir imediatamente qualquer membro do Pessoal que, por qualquer forma, a exclusivo critério da CONTRATANTE, perturbe ou prejudique o bom andamento dos Serviços e/ou quaisquer outros trabalhos, bens e/ou pessoas no Estabelecimento;
 - 5.1.9. Exercer constante fiscalização do Pessoal e dar-lhes completa assistência pessoal e material, objetivando o bom andamento e a qualidade dos Serviços, bem como garantir que os Serviços estarão em conformidade com todas as exigências deste Contrato, serão realizados de forma competente, profissional e diligente, devendo ser realizados por funcionários treinados, qualificados e eficientes, em conformidade com as melhores práticas, condizentes com o padrão de zelo aplicável e sempre de acordo com os padrões aceitos pelo mercado. A CONTRATADA garante que os Serviços deverão atender as especificações e estarem sem qualquer defeito profissional;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REVOGAÇÃO

VERSÃO 2013 Página 5 de 11

for

SH

- 5.1.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente ou doença que ocorrer com seu Pessoal;
- 5.1.11. Ressarcir a CONTRATANTE das importâncias que esta pagar em nome dela, monetariamente corrigidas, acrescidas de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, quer por força de solidariedade ou subsidiariedade, e ainda, decorrente de decisão judicial;
- 5.1.12. Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE, informando sobre todas e quaisquer alterações eventualmente ocorridas, principalmente dados bancários, passando tais informações sempre por escrito;
- 5.1.13. Verificar junto às repartições municipais, estaduais e federais, todos os impostos, tributos e encargos sociais, fiscais, previdenciários e outros, incidentes sobre a prestação dos Serviços, bem como proceder aos respectivos recolhimentos e fazer constar das notas fiscais e fatura de prestação de Serviços as informações exigidas por lei e pela CONTRATANTE;
- 5.1.14. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação, os documentos comprobatórios de sua inscrição junto aos órgãos competentes e ainda os documentos de quitação de todos os encargos mencionados no item 5.1.3, como também aqueles referentes à sua condição de regular solvência, tais como certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal municipais, estaduais e federais;
- 5.1.15. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários para a execução dos Serviços.
- 5.1.16. Manter as informações confidenciais da CONTRATANTE (incluindo, mas não se limitando a, dados e atividades desenvolvidas, fórmulas, informações relativas a clientes, desenhos, know-how, etc, obtidas por intermédio ou em relação a este Contrato - "Informações Confidenciais") no mais estrito sigilo; não divulgar as Informações Confidenciais a terceiros; usá-las exclusivamente para os propósitos de execução dos Serviços contratados; e quando assim solicitado pela CONTRATANTE:
- entregar-lhe prontamente todas as Informações Confidenciais, sejam elas escritas, eletrônicas ou de a. outra forma, inclusive cópias e resumos, ou, à opção da CONTRATANTE, destruir tais Informações Confidenciais e fornecer a CONTRATANTE uma comprovação desta destruição;
- notificar a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer divulgação, posse e/ou uso não autorizado das Informações Confidenciais de que venha a tomar conhecimento;
- C. cooperar ativamente com a CONTRATANTE na proteção das Informações Confidenciais.
- 5.1.16.1 Enviar prontamente à CONTRATANTE aviso por escrito caso venha a ser legalmente obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, com prazo suficiente para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos, divulgando tão somente a informação que for legalmente exigível e envidando seus melhores esforços para obter tratamento sigiloso para quaisquer Informações Confidenciais que forem assim reveladas:

5.1.16.2. As obrigações nos termos desta cláusula subsistirão por 5 (cinco) anos ao término deste Contrato.

5.1.17. Apresentar, na assinatura deste Contrato e sempre que aplicável á contratação, o registro perante Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho" (SESMT) junto à Delegacia Regional do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora no. 4. Ainda, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada de eventual alteração do seu grau de risco,

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REVOGAÇÃO **VERSÃO 2013**

Página 6 de 11



alteração de responsável pelo SESMT e alteração de número de empregado que interfira no SESMT, fornecendo também nestas ocasiões a cópia do registro.

- 5.1.18. Descrever nas Notas Fiscais/ Fatura de Prestação de Serviços, todos os tributos incidentes e que deverão ser retidos e recolhidos pela CONTRATANTE à época da emissão da Nota Fiscal, incluindo, mas sem limitação, o ISS (Imposto Sobre Serviço - LC 116/03), o INSS (Imposto Nacional de Seguridade Social - IN 971/09) e IR/CSLL/PIS/COFINS (Tributos federais - IN 459/04 e RIR) quando assim aplicáveis, de acordo a prestação de serviços efetivamente praticada, conforme dispõe a cláusula 5.1.13 acima. Se eventualmente a CONTRATADA não cumprir com esta disposição, deverá ressarcir a CONTRATANTE de eventuais débitos que a mesma se obrigue em razão da CONTRATADA não prestar as informações de forma expressa e conclusiva no documento fiscal, de acordo com a cláusula 11.1, item d) abaixo.
- 5.1.19. Corrigir eventual defeito encontrado nos Serviços ou deles resultante, ou ainda, permitir que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, tenha os Serviços corrigidos por terceiros. Seja qual for a alternativa escolhida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA arcará com os todos os custos e despesas incorridos para a remediação do trabalho, inclusive com qualquer imposto aplicável, correção e danos ou despesas causados pelos Serviços defeituosos, imprecisos, inadequados ou insuficientes.
- 5.1.20. Permitir que a CONTRATANTE inspecione os Serviços ora contemplados a qualquer tempo durante o transcorrer do trabalho, devendo disponibilizar as instalações cabíveis a tal inspeção sendo certo que tal inspeção não libera a responsabilidade da CONTRATADA pelos Serviços.
- 5.1.21. Cooperar no fornecimento a CONTRATANTE de todos os registros, documentos, faturas e outros dados em relação à auditoria descrita na cláusula 6.3 abaixo.
- 5.1.22. Fornecer à CONTRATANTE, quando aplicável, todos os originais, cópias e fotocópias de todos os documentos, desenhos, design, amostras, resultados de amostragem, resultados de teste, dados, análises, estudos, laudos, produto do trabalho, anotações de campo, planos, especificações, modelos, perspectivas, software ou outra propriedade intelectual, incluindo, entre outros, aqueles que descrevem direitos autorais, patentes, marcas registradas e segredos comerciais, criados ou a serem criados para os Serviços executados de acordo com este Contrato, mediante a primeira ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos: (a) exigência pela CONTRATANTE, (b) conclusão dos Serviços, ou (c) término deste Contrato.
- 5.1.23. Exceto mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a CONTRATADA não deverá: (i) usar nenhum nome, nome comercial, logotipo, marca comercial, ou marca qualquer de propriedade ou utilizada pela CONTRATANTE, ou (ii) declarar, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço oferecido pela CONTRATADA foi usado, aprovado ou endossado pela CONTRATANTE.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE obriga-se a:
 - Informar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução 6.1.1. dos Servicos:
 - Fornecer à CONTRATADA as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização dos Serviços contratados;
 - 6.1.3. Pagar a CONTRATADA pela execução dos Serviços nos prazos e condições previstos neste Contrato;

Deduzir dos pagamentos a ser efetuados à CONTRATADA as retenções dos encargos e tributos previstos na legislação vigente;

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REVOGAÇÃO VERSÃO 2013

Página 7 de 11

La)

- 6.1.5. Com base nos dados fornecidos pela CONTRATADA, credenciar o Pessoal da CONTRATADA, de modo a permitir o seu ingresso e permanência no Estabelecimento, para a execução dos Serviços.
- 6.2 Conforme julgar necessário, a CONTRATANTE poderá manter representantes no local dos Serviços para fins de inspeção, testes e assegurar a conclusão satisfatória dos Serviços. A CONTRATANTE poderá inspecionar os Serviços ora contemplados a qualquer tempo durante o transcorrer do trabalho, sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizar as instalações cabíveis a tal inspeção sendo certo que tal inspeção não libera a responsabilidade da CONTRATADA pelos Serviços inspecionados.
- 6.3 A CONTRATANTE terá o direito de realizar uma auditoria e copiar todos e quaisquer registros, documentos, e outros dados da CONTRATADA relativos a este Contrato. A CONTRATADA cooperará no fornecimento à CONTRATANTE de todos os registros, documentos, faturas e outros dados em relação à auditoria em questão.

DO PREÇO

- 7.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará o valor especificado no item "E" do Quadro Resumo ("Preço").
- 7.2 Caso o valor previsto no item "E" seja bruto, nele já estão inclusos todos os tributos e taxas porventura incidentes sobre os Serviços à época da prestação dos Serviços, em especial Imposto de Renda ("IR") e Imposto Sobre Serviços ("ISS"), bem como custos diretos e indiretos da CONTRATADA, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitar.
- 7.3 Quando o prazo do Contrato, estipulado no campo "D" do Quadro de Resumo, for superior a 12 (doze) meses, o Valor poderá ser reajustado anualmente, tendo como data base a assinatura do presente Contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 Desde que obedecidas as condições apostas neste instrumento, os pagamentos serão efetuados conforme item "F" do Quadro Resumo.
- 8.2 A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas de sua emissão, contendo a razão social da CONTRATANTE e o número deste Contrato, e os demais documentos exigidos pela CONTRATANTE até a data estipulada no item "F" do Quadro Resumo.
 - 8.2.1. Caso se constate irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para pagamento será contado a partir da nova data de entrada da documentação completamente regularizada, não sendo devido, pela CONTRATANTE, o pagamento de qualquer penalidade e/ou correção relativas ao período de prorrogação.
- 8.3 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no prazo estabelecido no item "F" do Quadro Resumo.
- 8.4 Ocorrendo atraso na liquidação de pagamentos de responsabilidade da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor em atraso multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada com base no Índice de Preços ao Consumidor publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ("IPC/FIPE"), a título de mora e compensação por eventuais ônus financeiros suportados pela CONTRATADA.

8.4.1. A correção e os juros serão calculados "pro rata die", a partir do dia seguinte ao vencimento até a data de seu efetivo pagamento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REVOGAÇÃO VERSÃO 2013

Página 8 de 11

1

Program Sono

John A.

- 8.5 O crédito efetuado em conta corrente da CONTRATADA será considerado como instrumento de quitação dos documentos de cobrança, não se responsabilizando a CONTRATANTE pelos ônus decorrentes de crédito incorretamente realizado em virtude da não atualização, por parte da CONTRATADA, de seus dados cadastrais.
- 8.6 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do Contrato, bem como o desconto, cessão ou endosso de todo e qualquer título de crédito emitido em sua razão, que conterá necessariamente a cláusula "não a ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos à pessoa que os houver apresentado.
- 8.7 A aceitação, pagamento ou qualquer outra manifestação feita pela CONTRATANTE em relação aos Serviços, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades pelos materiais, equipamentos e mão de obra defeituosos.

DO FGTS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

- 9.1 A CONTRATADA obriga-se a proceder, além do pagamento dos salários de seu Pessoal destacado para a realização dos Serviços, ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS") e demais contribuições previdenciárias, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
- 9.2 A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota-Fiscal/ Fatura de Prestação de Serviços e demais documentos de cobrança, cópias autenticadas dos seguintes documentos, referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos Serviços: ficha de registro de empregados, recibos ou folhas de pagamento dos salários, guia de recolhimento do FGTS e da Previdência Social devidamente quitadas, controles de ponto (cartões de ponto ou folhas de ponto) e termo de rescisão (TRCT) de cada Contrato de trabalho rescindido, sendo certo que poderá, ainda, a CONTRATANTE, segundo sua conveniência, exigir a apresentação dos documentos originais, para sua conferência.
- 9.3 Fica ajustado que a falta de cumprimento, mesmo que parcial, ao quanto pactuado neste dispositivo ou se a CONTRATADA estiver em débito com seu Pessoal, no que se refere a salários, pagamentos, verbas rescisórias e quaisquer outros benefícios, ou com órgãos públicos, a CONTRATANTE terá o direito de reter o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, sem que com isso incorra a CONTRATANTE em quaisquer ônus ou penalidade.
 - 9.3.1. Apresentados os documentos ou quitado o(s) débito(s) pendente(s), a CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo previsto no item "F" do Quadro Resumo, sem incidência de qualquer correção monetária, juros ou multa.
- 9.4 Caso a CONTRATADA deixe de apresentar os documentos ou quitar seu(s) débito(s) por prazo superior a 30 (trinta) dias, o presente instrumento, poderá, a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser rescindido, bastando para tal simples comunicação escrita. Neste caso, a CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, a título de multa, os valores não liquidados, sem prejuízo do direito de cobrança de eventuais verbas que a CONTRATANTE seja obrigada a pagar em decorrência do inadimplemento da CONTRATADA.
- 9.5 A CONTRATANTE poderá, mesmo após o término deste Contrato, exigir a apresentação dos documentos relativos ao período em que os Serviços foram prestados pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Se outra penalidade mais específica não for prevista neste Contrato, a parte que infringir suas disposições, em qualquer de suas cláusulas ou condições, pagará à outra parte a multa constante no item "G" do Quadro Resumo, corrigida anualmente de acordo com a variação do IGPM/FGV.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REVOGAÇÃO VERSÃO 2013
Página 9 de 11

A

Program To complete

A A

- A multa estabelecida no item 10.1 será aplicada ressalvada a responsabilização da parte infratora por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil.
- Para fazer jus ao direito de receber a multa prevista no item 10.1, a parte inocente deverá encaminhar notificação por escrito à parte infratora apontando a infração cometida e assinalando prazo para pagamento, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias da data da comunicação.
- O simples pagamento da multa ou outras sanções previstas no Contrato não exime a parte infratora do cumprimento das demais obrigações resultantes do Contrato.
- Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responderá perante a CONTRATADA por danos indiretos e/ ou 10.5 lucros cessantes.

11. DO DIREITO DE RETENÇÃO

- A CONTRATANTE fica desde já autorizada pela CONTRATADA a proceder a integral retenção dos valores 11.1 devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão deste Contrato, até o valor do débito, na ocorrência das seguintes hipóteses:
 - a. no caso previsto na cláusula 8.2.1;
 - b. para ressarcir os danos causados por dolo ou culpa da CONTRATADA à CONTRATANTE e/ou terceiros;
 - c. para pagar multa em caso de infração contratual da CONTRATADA; e
 - d. para ressarcir a CONTRATANTE, caso seja compelida a pagar, em nome da CONTRATADA, quaisquer valores, a qualquer título, tais como, mas não limitado: obrigações trabalhistas do Pessoal da CONTRATADA, condenações judiciais, honorários advocatícios, tributos etc.
- Se, por qualquer motivo, findo o presente Contrato, a CONTRATADA ainda tiver valores em aberto para ressarcir á CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA liquidá-los no prazo de 5 (cinco) dias da solicitação da CONTRATANTE para tal.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO 12.

- Nenhuma das partes poderá subcontratar, ceder, sub-rogar ou transferir o presente Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem anuência prévia e por escrito da outra parte.
- Na hipótese de subcontratação total ou parcial pela CONTRATADA, a autorização da CONTRATANTE não 12.2 eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato, especialmente do cumprimento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal.
- Todas as cláusulas e condições deste Contrato aplicar-se-ão automaticamente às subcontratações eventualmente firmadas pela CONTRATADA, ficando esta direta e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE pelo estrito cumprimento das obrigações legais e contratuais da subcontratada.
- 12.4 A CONTRATANTE poderá vetar ou determinar a cessação dos serviços subcontratados caso não seja observado o disposto neste Contrato ou sempre que julgar conveniente.

13. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este Contrato, para todos os fins de direito, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os cumentos elencados no item "H" do Quadro Resumo, de inteiro conhecimento e de total aceitação das partes.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM/REVOGA

VERSÃO 2013 Página 10 de 11

- 13.2 Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos aplicáveis e os deste Contrato prevalecerá a seguinte ordem:
 - (i) Contrato de Prestação de Serviços;
 - (ii) Demais documentos aplicáveis, prevalecendo o mais recente sobre o mais antigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 As partes se comprometem a não explorar qualquer forma de mão de obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade.
- 14.2 As partes se responsabilizam em adotar as medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir.
- 14.3 Sem prévia e por escrito anuência da CONTRATANTE é vedada à CONTRATADA a utilização de marcas e logos da CONTRATANTE, bem como a exploração comercial do fato de estar prestando serviços a esta última.
- 14.4 Em todas as questões relativas ao presente Contrato as partes agirão como contratantes independentes. Nenhuma das partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra parte, nem representar a outra parte como agente, preposto, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a CONTRATANTE não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela CONTRATADA, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.
- 14.5 Nenhuma das condições deste Contrato deve ser entendida como meio para constitui uma sociedade, "joint venture", relação de parceria ou de representação comercial entre as partes, sendo cada uma única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.
- 14.6 Os Serviços são contratados sem qualquer direito de exclusividade por qualquer das partes, podendo a CONTRATANTE contratar com outras empresas para os mesmos fins, inclusive substituindo a CONTRATADA ou dividindo os Serviços, de acordo com sua necessidade. Da mesma forma, a CONTRATADA pode prestar serviços livremente para quaisquer outras empresas.
- 14.7 Se qualquer condição ou cláusula deste Contrato for declarada nula ou não aplicável, no todo ou em parte, as demais condições e cláusulas deverão permanecer válidas e deverão ser interpretadas de forma a preservar a validade do restante do Contrato e os propósitos que as partes lhe atribuíram.
- 14.8 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a tolerância com o atraso ou descumprimento de obrigações da outra parte, bem como o não exercício, pelas partes, de quaisquer direitos assegurados neste Contrato ou na lei em geral não importará em novação contratual ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.
- 14.9 Nenhuma das partes poderá ser considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações, caso haja ocorrência de eventos que, pela sua natureza, efeitos e abrangência, possam ser considerados como de força maior ou caso fortuito. Findo o evento, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá diligenciar no sentido de retomar a regular execução do Contrato no menor prazo de tempo possível.
- 14.10 Nenhuma modificação ou alteração a este Contrato será considerada válida, a menos que acordado por escrito entre as partes, por meio do competente Aditivo Contratual, assinado pelos representantes legais das partes.

14.11 Este Contrato e os documentos a ele aplicáveis suplantam qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, que tenha sido feito pelas partes com relação aos assuntos neles contemplados. O presente Contrato e os documentos a ele aplicaveis constituem o acordo integral entre as partes relativamente a tais assuntos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM REVOGAÇÃO

VERSÃO 2013 Página 11 de 11

R

SH R.

- 14.12 O presente Contrato obriga, além das partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do presente instrumento.
- 14.13 Este contrato suplanta qualquer acordo prévio, escrito ou verbal, que tenha sido feito pelas partes com relação aos assuntos aqui contemplados, especialmente o mencionado no item "I" do Quadro Resumo, inclusive eventuais missivas e aditamentos, constituindo o acordo integral entre as partes relativamente a tais assuntos

15. DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o competente para 15.1 dirimir qualquer dúvida ou litígio que possam advir da presente contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas e, após terem tomado ciência de todo teor deste, com o qual concordam, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas)

PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.

PRYSMIAN DRAKA BRASIL S.A.

PRYSMIAN FIBRAS ÓTICAS BRASIL LTDA.

Nome:

Cargo

Nome:

Jorge Minas Hanma:

Diretor de Suprimentos e Logistica

BB^JTRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Ieda Regina F.F.F. Santos

RG: 14868489-0

Maria Isabel de Figueiredo Freitas Callegaro

RNE W273941-U

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

Nome: VANESSA MB UNTERKIRCHER

RG: 24.451.627-3 CPF: 156.688.298-20

Nome: VIRGINIA ALLEIDA

RG: 32. 130.028-2 CPF: 298. 332 .438-94

